

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**REF:** O presente parecer tem por objeto a Emenda nº 001, de autoria do Vereador Hugo Vilaça, ao Projeto de Lei nº 136/2021, que "Dispõe sobre o prazo da concessão de isenção de IPTU para imóvel próprio, cedido ou alugado, que esteja sendo utilizado como templo religioso de qualquer culto, sem a necessidade de pedido anual de isenção", de autoria do Vereador Daniel Carvalho.

## **PARECER**

A Emenda ao Projeto de Lei em epígrafe que "Dispõe sobre o prazo da concessão de isenção de IPTU para imóvel próprio, cedido ou alugado, que esteja sendo utilizado como templo religioso de qualquer culto, sem a necessidade de pedido anual de isenção", recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela admissibilidade, legalidade e constitucionalidade da matéria.

A proposição em análise tem como objetivo alterar o artigo 1º e suprimir o parágrafo único do referido artigo, de forma a que a isenção concedida aos imóveis em questão prevalecerá, desde que mantidas as condições para sua concessão, sendo facultada a revisão do benefício, caso seja verificada qualquer alteração dos seus requisitos, detendo assim afinidade com o Projeto original. É formalmente uma emenda substitutiva e supressiva, de iniciativa de Vereador e se adequa ao disposto nos artigos 180, 182 I e 184 I do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à matéria tributária, tema da Emenda e do Projeto de Lei, resta pacificado tanto pelo Supremo Tribunal Federal quanto pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o entendimento de que a competência é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela** admissão da presente Emenda ao Projeto de Lei, em face da sua **legalidade e** constitucionalidade.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2022.

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – "DAISY SILVA"

PRESIDENTE

RONALDO PAULO DA SILVA – "RONALDO BABÃO"

VICE-PRESIDENTE

ARNALDO DE OLIVEIRA

RELATOR